



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

**EDITAL Nº 067/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - INTRODUÇÃO**

**1.1** A Prefeitura do Município de Jarinu/SP, Estado de São Paulo, atendendo a requisição da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÓRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos que o integram.

**1.2** O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, encontram-se disponível no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br), na pasta de Licitações.

**1.3** Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Jarinu/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas.

**1.4** A presente licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, por este edital e outras normas legais pertinentes, aplicáveis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

**2.2** A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura da licitação, em sessão pública, **ÀS 09H00M DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022**, na sala de Licitações, no Paço Municipal, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

**2.3.1** Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022**  
**ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00M DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**2.3.2** Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022**  
**ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00M DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**2.4** Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser digitados e impressos com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

**2.5** Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

**2.6** Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

**2.7** Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Edital;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por REPRESENTANTE devidamente credenciado, para se manifestar nas fases do procedimento licitatório. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1** Documento de identificação com foto;

**3.1.2** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.3** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para manifestar-se em qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

fase do certame, inclusive desistir de sua interposição recurso e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento indicado no item 3.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga.

**3.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.2.1** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.3** O modelo do Termo de Credenciamento, conforme ANEXO V, deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação acompanhado dos documentos elencados no item 3.1, em separado dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**3.4** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

**4.1** PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

**4.1.1** Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**4.1.2** Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

**4.2** NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, NO QUE COUBER A SÚMULA 51 DO TCE/SP<sup>1</sup>, AS EMPRESAS:

**4.2.1** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.2** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, perante a Prefeitura Municipal de Jarinu;

**4.2.4** Impedidas de licitar e contratar perante a Prefeitura Municipal de Jarinu;

**4.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

**4.2.6** Declaradas inidôneas pelo Poder Público (ART. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e não reabilitadas;

**4.2.7** De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

**4.2.8** Empresas com falência decretada ou concordatária, com exceção do dispositivo constante na Cláusula Quinta – **item 5.4.1 e 5.4.1.1.**

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**NOTA:** A inobservância das vedações do sub -item anterior (4.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

#### **5.2** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, com a sua validade em vigor;

**5.2.2** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI;

**5.2.3** Para as Microempresas e Empresas De Pequeno Porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar nº 123/06, que quiserem usufruir dos benefícios, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame, bem como apresentar declaração constante como modelo no Anexo VIII deste Edital.

**5.2.4** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**5.2.5** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

**5.2.6** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**5.2.7** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.8** Os documentos descritos nos itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6 ou 5.2.7 estarão dispensados no Envelope I – Documentos de Habilitação, se estes forem apresentados na Fase de Credenciamento.

#### **5.3** Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**5.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

**5.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**5.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**NOTA:** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Segunda deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**5.3.6** Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

### **5.4** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**5.4.1** Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

**5.4.1.1** Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital<sup>2</sup>. (Súmula 50 TCE/SP)

**5.4.2** Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico

<sup>2</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.4.2.1** A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/1.993 e alterações posteriores. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em Diário Oficial.

**5.4.2.2** A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais;

### LIQUIDEZ GERAL

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

### SOLVÊNCIA GERAL

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

### GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$

**5.4.3** Prova de Capital Social Integralizado no mínimo de **R\$ 34.011,06 (trinta e quatro mil onze reais e seis centavos)**, o que equivale a 10% (dez por cento) do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93<sup>3</sup>. (SÚMULA 48 TCE/SP)

### 5.5 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**5.5.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

**5.5.1.1** O Licitante que não possuir o registro/visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, deverá apresentar declaração de que apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias, **se declarado vencedor do certame**, o visto do Conselho

<sup>3</sup> **SÚMULA Nº 48** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, como condição de assinatura do contrato<sup>4</sup>. (SÚMULA 49 TCE/SP).

**5.5.1.1.1** O prazo descrito no item 5.5.1.1 poderá ser prorrogado, mediante manifesta provocação da licitante, desde que, devidamente justificada.

**5.5.2** Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes<sup>5</sup>. (SÚMULA 24 TCE/SP);

**5.5.2.1** A comprovação exigida no subitem 5.5.2 deve demonstrar que a empresa licitante tenha executado obras e serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como responsável técnico desta obra, membro de sua atual equipe técnica permanente constante na Certidão de Registro da empresa perante o CREA/SP ou CAU/SP;

**5.5.3** Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, devidamente comprovado através de Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pela entidade profissional competente;

**5.5.3.1** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho<sup>6</sup>; (SÚMULA 25 TCE/SP)

**5.5.3.2** Os Atestados exigidos nos subitens 5.5.2 e 5.5.3 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5.4** As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a manutenção predial contínua, de que trata os Atestados dos subitens 5.5.2 e 5.5.3, que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, são:

Nível	Nível Corrigido	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nível 2	Nível 2	1.2.	ASSENTAMENTO DE ADUELAS (TRAVESSIA AV. PEDRO CONTESINI)		

<sup>4</sup> **SÚMULA Nº 49** - Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

<sup>5</sup> **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

<sup>6</sup> **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

Serviço	Serviço	1.2.1.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	45
Serviço	Serviço	1.2.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	M3	180
Serviço	Serviço	1.2.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18,9
Serviço	Serviço	1.2.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31,5
Serviço	Serviço	1.2.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	113,4
Serviço	Serviço	1.2.6.	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	15
Serviço	Serviço	1.2.7.	ASSENTAMENTO DE ADUELAS COM ALTO ÍNDICE DE INTERFERÊNCIAS	Unidade	15
Serviço	Serviço	1.2.8.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	58,5
Serviço	Serviço	1.2.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	139,5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

Serviço	Serviço	1.2.10.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	80
---------	---------	---------	--	------	----

**5.5.5** Declaração compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior, acompanhada de sua **declaração-compromisso** de assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução dos serviços.

**5.5.6** Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu:

Os licitantes deverão realizar visita técnica com dia e horário agendados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde/SP, através do telefone (11) 4016-8200 com o Sr. Christian Schölzel Bontus, das 09H00M às 15H00M, de segunda a sexta-feira.

A visita técnica é facultativa, porém altamente recomendada para esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes ao serviço.

A visita técnica poderá ser realizada do dia **29 DE SETEMBRO DE 2022 ao dia 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Para visita técnica no local, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

Após a realização da visita técnica, o participante receberá uma Declaração/Atestado de Visita Técnica, comprovando-se a visita ao local, a qual será assinada pelo Engenheiro responsável e pelo interessado que realizar a visita. Essa declaração deverá ser apresentada no dia da sessão da Tomada de Preços, juntamente com os Documentos de Habilitação (envelope nº 01).

Não serão fornecidos atestado/declaração de visita, sem a participação nas vistorias.

**5.5.6.1** As licitantes que optarem por não realizar a visita deverão apresentar Declaração de Não Realização da Visita Técnica, assumindo total responsabilidade e conhecimento das condições de realização do serviço. Essa declaração deverá ser apresentada no dia da sessão da Tomada de Preços, juntamente com os Documentos de Habilitação (envelope nº 01).

**5.6** Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO VII.**

**5.7** Declaração que cumprirá o prazo de garantia, no qual a Contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da entrega do objeto e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se declarada vencedora do certame licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**5.8** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada na Cláusula Quinta deste Edital. A Comissão Permanente de Licitações poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse dos originais na sessão de abertura dos envelopes.

**5.9** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

**5.10** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, contendo: carta de apresentação, dirigida à Prefeitura Municipal de Jarinu, garantindo as condições comerciais previstas na sua proposta, indicando o “Preço Global da Proposta”, reais expresso em algarismos e por extenso, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

**6.2** O nome da empresa, razão ou denominação social e endereço completo;

**6.3** Número do Edital, do Processo e da Tomada de Preços;

**6.4** Planilhas quantitativas dos serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO III** deste Edital

**6.5** Cronograma Físico Financeiro constantes do **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

**6.6** Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

**6.6.1** Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

**6.7** Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

**6.8** As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

**6.9** Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**6.10** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

**6.11** Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO

**7.1** A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

**7.2** Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

**7.3** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

**7.4** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

**7.5** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

**7.6** Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

**7.7** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II - Proposta de Preços**.

**7.8** Quando da abertura do **ENVELOPE II - Proposta de Preços**, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

**7.9** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**7.10** O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.11** Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Secretária Municipal de Obras e Urbanismo para a competente Adjudicação e Homologação.

**7.12** De todas as sessões da Tomada de Preços a Comissão Permanente de Licitação emitirá ata circunstanciada.

### CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**8.1** A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além do disposto no item 6.9, de imediato desclassificará aquelas que:

**8.1.1** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

**8.1.2** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**8.1.3** Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução da empreitada, objeto de licitação.

**8.2.2** Declarado o Vencedor, a Comissão Permanente de Licitação verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.2.3** Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

**8.2.4** Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

**8.2.5** No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA NONA - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

**9.2** Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

**9.2.1** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

**9.2.2** Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

**9.3** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

**9.4** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

15450081.008000.4495.00.00.00, ficha 205 (Obras e Instalações) – Recurso Municipal (fonte 1) e;

15450081.008000.4495.00.00.00, ficha 3919 (Obras e Instalações), Recurso Federal/Convênio (fonte 05).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

**10.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**10.2** Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS

**11.1** Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei Federal nº 8.666/93, e serão dirigidos à autoridade subscritora do Edital por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**11.2** Os recursos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, e deverão ser protocoladas dentro do prazo fixado no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 diretamente no site da Prefeitura Municipal de Jarinu [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br), através do link: <https://jarinu.1doc.com.br/atendimento..>

**11.3** Não serão conhecidos e aceitos os recursos interpostos fora do prazo legal, bem como os enviados pelo correio, e-mail ou fax.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRATO

**12.1** Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente ANEXO II do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1** O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

**12.1.2** Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

**12.2** O contrato terá vigência da data de sua assinatura, vigorando por um período de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado, sendo que seu valor para os exercícios seguintes concentrará a integralidade do valor proposto pela contratada, reajustado conforme cláusula quarta da minuta de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**12.3** É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**12.4** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

**12.5** O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

**12.6** O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

**13.1** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 05% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

**13.1.1** Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**13.1.2** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.1.3** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1** Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

**14.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**14.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**14.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

**14.1.4** Decretação de falência;

**14.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

- 14.1.6** Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.
- 14.1.7** Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- 14.1.8** Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;
- 14.1.9** Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 14.1.10** Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- 14.1.11** Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;
- 14.1.12** Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.
- 14.2** Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 14.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;
- 14.3** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.
- 14.4** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:
- 15.2** A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:
- 15.2.1** cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 15.2.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 15.3.1** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.
- 15.3.2** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **15.3.3**;
- 15.3.3** multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**15.3.4** na hipótese de descumprimento integral ou parcial do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.3.5** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**15.3.6** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**15.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**15.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

**15.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**15.7.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**15.7.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**15.7.3** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**16.2** A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

**16.3** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**16.4** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e concluí-los no prazo máximo estipulado pela mesma OS;

**17.2** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

**17.3** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**17.4** Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

**17.5** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

**17.6** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**17.7** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

**17.8** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

**17.9** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.

**17.10** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**17.11** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**17.12** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

**17.13** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

**17.14** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**17.15** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**17.16** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**17.17** No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá enviar juntamente com as vias do Contrato, documento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alínea d) do Termo de Ciência e Notificação conforme segue:

[...]

*d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);*

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

**18.1.1** Fiscalizar a execução da obra;

**18.1.2** Executar medições mensais dos serviços realizados;

**18.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A administração do Município de Jarinu/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

**19.1.1** Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

**19.1.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.1.3** Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

**19.2** Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

**19.3** Não será permitida a participação de consórcio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**19.4** A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**19.5** Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

**19.6** Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

**19.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**19.8** Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

**19.9** As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

**19.10** Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

**19.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.

**19.12** Fica eleita a Vara Única Distrital de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

**20.1** Anexo I - Termo de Referência;

**20.2** Anexo II – Memorial Descritivo;

**20.3** Anexo III – Planilha Orçamentária;

**20.4** Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro

**20.5** Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento

**20.6** Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;

**20.7** Anexo VII - Modelo de Declaração Conjunta;

**20.8** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de ME ou EPP;

**20.9** – Anexo IX - Minuta Contrato;

**20.10** Anexo X - Termo De Ciência E De Notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**  
Departamento de Compras e Licitações

**20.11** Anexo XI – Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP

**20.12** Anexo XII - Projetos

**JARINU/SP, 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Vinícius Peixoto Affonso Silva**  
Chefe do Depto. De Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA DESASSOREAMENTO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA PEDRO CONTESINI.

#### DA JUSTIFICATIVA

1. Em função de transbordamento do córrego no período de chuvas gerando transtornos a população local se faz necessário a substituição dos tubos existentes por aduelas de concreto na travessia da Avenida Vereador Pedro Contesini aumentando a vazão e realização de desassoreamento do trecho indicado no projeto melhorando o fluxo do córrego evitando assim novos alagamentos e danos à moradores.

#### DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para execução de obras de desassoreamento, drenagem e recuperação de pavimentação conforme projeto.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. O Contratado deverá executar o projeto respeitando as especificações do memorial descritivo, projeto de drenagem e pavimentação anexo a este processo.

#### ETAPAS DE PROJETO

4. Verificação do local:
  - 4.1. Em função da complexidade da obra, recomenda-se o comparecimento ao local para verificação dos itens do memorial anexo.
5. A Execução dos serviços deve respeitar as especificações do projeto e atender os prazos.

#### DOS PRAZOS

6. O prazo máximo para a entrega do objeto será em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo.
  - 6.1. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

ITEM	ITEM	0-30DIAS	30-60 DIAS	60-180 DIAS
------	------	----------	------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

01	Serviços preliminares	X		
02	Desassoreamento		X	
03	Assentamento de aduelas			X
04	Pavimentação, imprimação, CBUQ			X
05	Muros de Ala e muretas de proteção			X

### DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7. As empresas deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação presentes no edital conforme a Lei Federal nº 8.666/93.
8. Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
9. A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente: um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA/CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de referência.
10. São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:
  - 10.1. Engenharia Civil - Engenheiro Civil com acervo técnico de projetos de assentamento de aduelas com no mínimo 50% do quantitativo do item 1.2 da planilha orçamentária com a complexidade semelhante à deste objeto;
11. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no item 09, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços, a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios.
12. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e que compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

- 12.1.1. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que esta Prefeitura possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 12.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
13. Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.
14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação serão consideradas inabilitadas.

### DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

### DA GARANTIA

16. O prazo de garantia, no qual a Contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da entrega do objeto e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

17. A execução dos projetos deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:
  - 17.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
  - 17.2. Normas da ABNT e do INMETRO;
  - 17.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
  - 17.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

18. Durante a execução dos projetos, a Contratada deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

- 18.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 18.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- 18.3. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes;
  - 18.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
  - 18.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
  - 18.3.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
  - 18.3.4. Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento;
  - 18.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a ser beneficiadas;
  - 18.3.6. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como as Normas das concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
19. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos em projeto.
20. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especialização deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
21. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
22. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
23. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
24. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizam materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
25. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

## **Departamento de Compras e Licitações**

26. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
27. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da estrutura, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
28. A equivalência de componentes da estrutura será fundamentada e certificada de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela Contratante.
29. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
30. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construções e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como técnicas executivas constantes das Práticas deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da Contratante e de consulta ao autor do projeto.

**JARINU/SP, 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ENG<sup>a</sup> ROSE REGINA N. MINGOTTI**  
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022

EDITAL Nº 067/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÔRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

### **DRENAGEM DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS AV. PEDRO CONTESINI**

Escavação e Assentamento de Aduelas, execução de muro de ala, guias e pavimentação.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras de pavimentação, drenagem, calçadas, muros de ala e muretas de proteção.

#### **2. CONSIDERAÇÕES**

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), data base de Abril de 2022.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico; dúvidas de especificações ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

#### **3. CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM**

A drenagem será composta por:

- Demolição do pavimento e pavimentação asfáltica
- Escavação mecânica de valas em solo com água



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

- Execução base em rachão e bica corrida no trecho a ser executado a drenagem
- Fornecimento e assentamento das aduelas
- Reaterro
- Execução das guias, sarjetas
- Execução do pavimento asfáltico
- Execução de forma, montagem ferragens e fundações em concreto armado
- Execução de muros de ala em bloco de concreto e mureta de proteção
- Execução de calçada
- Plantio de grama nos taludes
- Limpeza de Obra

#### 4. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

##### 4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada no local, uma placa alusiva de identificação da obra, de forma que garanta a boa visualização, constando todos os seus dados (título, empresa e engenheiro responsável pela execução, engenheiro responsável pelo projeto, etc.).

##### 4.2. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

Deve ser realizado corte nas extremidades da área de pavimentação asfáltica existente executando na sequencia a demolição parcial do pavimento na espessura de até 15cm com equipamentos mecânicos removendo material do local.

##### 4.3. ESCAVAÇÃO E ABERTURA DE VALA

Deverá ser executada a escavação mecânica das valas em solo com água na área onde serão assentadas as aduelas retirando os tubos existentes que serão reaproveitados para drenagem em outros locais pela equipe da Secretaria de Serviços Públicos. O solo retirado deverá ser carregado e descarregado em caminhão basculante de 6m<sup>3</sup> e transportado para destinos apropriados.

##### 4.4. PREPARO DE FUNDO DE VALA, EXECUÇÃO DE BASE COM RACHÃO, BICA CORRIDA COMPACTADA E ASSENTAMENTO DE ADUELAS COM REATERRO

Fornecimento e execução de rachão (brita 3 ou 4) na altura de 50cm. Deverá ser colocado bica corrida com espessura de 30cm na extensão de 30,00 metros onde será executada a rede de drenagem realizando a correta compactação preparando a base para execução da galeria pluvial.

Assentamento aduelas (3,00M, BASE x 3,00m, ALTURA) em concreto armado, fornecidas pela empresa contratada totalizando 30 aduelas (duas linhas paralelas na extensão de 15 metros substituindo o tubo existente).

Após a conclusão dos serviços de assentamento das aduelas, deverá ser feito o reaterro das valas e cavas e compactado, utilizando retro escavadeira e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

compactador vibratório com material reaproveitado quando possível complementando materiais faltantes para finalização da etapa.

### **4.5. GUIAS E SARJETAS**

As guias e sarjetas conjugados serão de concreto 15 Mpa, tipo extrusadas moldada in loco após a conclusão da colocação das aduelas e preparação da base.

### **4.6. PAVIMENTAÇÃO**

#### **4.6.1. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE**

Será executada compactação na sub-base no solo local, e posteriormente a base será executada com brita graduada (espessura=10cm) e bica corrida (espessura=20cm), espalhando e compactando com rolo pé de carneiro, até atingir a densidade necessária. Todo material será transportado por caminhão basculante 6m<sup>3</sup>.

#### **4.6.2. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE**

A base compactada deverá ter a superfície varrida para eliminar qualquer tipo de material solto. Será aplicada a distribuição de banho do ligante CM-30 em quantidade uniforme com caminhão spargidor asfalto sobre o material devidamente compactado.

#### **4.6.3. PINTURA DE LIGAÇÃO**

Será aplicada sobre toda a área da imprimação e na intermediária de duas ou mais camadas, proporciona a aderência necessária entre as camadas superficiais do pavimento, assegurando que elas atuem como um sistema monolítico.

#### **4.6.4. CAPA ASFALTICA CBUQ**

Será aplicado CAP 50/70 CBUQ (espessura=4cm), na temperatura adequada, aplicado com máquina acabadora, e compactado com rolo de pneu e rolo liso, na capacidade adequada

### **4.7. EXECUÇÃO DA ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DO MURO DE ALA E MURETAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS DA VIA**

Fornecimento e execução de ferragens para armação das vigas baldrame em concreto armado e levantamento de alvenaria de bloco estrutural de 19x19x39 cm para os muros de ala e muretas de proteção laterais conforme projeto.

### **4.8. CALÇADAS**

As calçadas deverão ser executadas em ambos os lados das ruas em projeto, conforme especificado a seguir:

1.1: Limpeza manual;

1.2: As formas deverão ser executadas com ripas de 5 cm de largura e distancia aproximada de 2,40 metros entre elas, fixadas com pontalotes de sarrafos.

1.3: O terreno deverá ser regularizado e compactado manualmente;

1.4: Lastro de brita deverá ter espessura de 4 cm;

1.5: Execução de passeio feito em concreto usinado moldado in loco, com largura de 1,20m e espessura de 8 cm realizando o assentamento do piso podotátil adequando às normas de acessibilidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

## **Departamento de Compras e Licitações**

O rebaixamento da calçada deve ser perpendicular à faixa de pedestre. Podendo estar próximo das esquinas e devendo atender a NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### **4.9. PLANTIO DE GRAMA NOS TALUDES E LIMPEZA DA OBRA**

Fornecimento e plantio de grama na área dos muros de ala visando proteger os taludes e realizar a limpeza geral do local removendo entulhos para liberação do local.

## **5. LAUDO TECNOLÓGICO DO PAVIMENTO**

O Laudo deverá ser acompanhado da respectiva ART em nome do responsável por sua elaboração, devendo ser conferido e vistado pelo engenheiro responsável pela fiscalização, sendo este indispensável para a finalização da obra.

## **6. ART**

A Empresa contratada deverá emitir ART de execução de obra a ser apresentada antes do início das Obras.

**JARINU/SP, 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ENG<sup>a</sup> ROSE REGINA N. MINGOTTI**  
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022

EDITAL Nº 067/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÔRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

MENU



# CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLIC  
O

Nº OPERAÇÃO 1075531-29	Nº SICONV 20180/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ASSENTAMENTO DE ADUELAS E PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI <b>SAO PAULO</b>	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ASSENTAMENTO DE ADUELAS E PAVIMENTAÇÃO NO ENTORNO DA AV. PEDRO CONTESINI	MUNICÍPIO / UF JARINU/SP	BDI 1 23,38 %	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

ADICIONAR LINHAS

EXCLUIR LINHAS

FIXAR DESCRIÇÕES

RECUPERAR FÓRMULAS

BUSCAR CÓDIGO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	ASSENTAMENTO DE ADUELAS E PAVIMENTAÇÃO NO ENTORNO DA AV. PEDRO CONTESINI									340.110,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

Meta	Meta 1.				DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO					-	340.110,62
<b>Serviço</b>	<b>Nível 2</b>	<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>5.919,77</b>
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINA PI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	225,00	BDI 1	277,61	799,52
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINA PI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5,00	830,00	BDI 1	1.024,05	5.120,25
Nível 2	<b>Nível 2</b>	<b>1.2.</b>			<b>ASSENTAMENTO DE ADUELAS (TRAVESSIA AV. PEDRO CONTESINI)</b>					-	<b>263.001,70</b>
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINA PI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	90,00	19,12	BDI 1	23,59	2.123,10
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINA PI	101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	M3	360,00	30,49	BDI 1	37,62	13.543,20
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINA PI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	37,80	86,70	BDI 1	106,97	4.043,47
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINA PI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63,00	86,70	BDI 1	106,97	6.739,11
Serviço	Serviço	1.2.5.	SINA PI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	226,80	8,14	BDI 1	10,04	2.277,07
Serviço	Serviço	1.2.6.	SINA PI-I	37477	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	30,00	5.505,88	BDI 1	6.793,15	203.794,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

Serviço	Serviço	1.2.7.	SINA PI	COMP	ASSENTAMENTO DE ADUELAS COM ALTO ÍNDICE DE INTERFERÊNCIAS	Unida de	30,00	710,70	BDI 1	876,86	26.305,80
Serviço	Serviço	1.2.8.	SINA PI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	117,00	10,72	BDI 1	13,23	1.547,91
Serviço	Serviço	1.2.9.	SINA PI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	279,00	2,97	BDI 1	3,66	1.021,14
Serviço	Serviço	1.2.10.	SINA PI	100954	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	160,00	8,14	BDI 1	10,04	1.606,40
Nível 2	<b>Nível 2</b>	<b>1.3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO - IMPRIMAÇÃO, CBUQ</b>					-	<b>29.054,83</b>
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINA PI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	15,00	48,84	BDI 1	60,26	903,90
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINA PI	96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	90,00	173,56	BDI 1	214,14	19.272,60
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINA PI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	93,20	8,14	BDI 1	10,04	935,73
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINA PI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	93,20	2,97	BDI 1	3,66	341,11
Serviço	Serviço	1.3.5.	SINA PI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	79,80	2,84	BDI 1	3,50	279,30
Serviço	Serviço	1.3.6.	CPOS	5403240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	79,80	16,30	BDI 1	20,11	1.604,78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

Serviço	Serviço	1.3.7.	SINA PI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3,20	1.448,12	BDI 1	1.786,69	5.717,41
Nível 2	Nível 2	1.4.			<b>MUROS DE ALA E MURETAS DE PROTEÇÃO E CALÇADAS</b>					-	<b>42.134,32</b>
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINA PI	89467	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	39,70	91,46	BDI 1	112,84	4.479,75
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINA PI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	32,00	141,60	BDI 1	174,71	5.590,72
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINA PI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	38,40	123,85	BDI 1	152,81	5.867,90
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINA PI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	210,96	19,93	BDI 1	24,59	5.187,51
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINA PI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,60	385,09	BDI 1	475,12	760,19
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINA PI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	245,00	3,33	BDI 1	4,11	1.006,95
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINA PI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	12,25	121,40	BDI 1	149,78	1.834,81
Serviço	Serviço	1.4.8.	SINA PI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	19,60	642,15	BDI 1	792,28	15.528,69
Serviço	Serviço	1.4.9.	SINA PI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,00	13,62	BDI 1	16,80	100,80
Serviço	Serviço	1.4.10.	SINA PI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	100,00	14,40	BDI 1	17,77	1.777,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

Observações:

Yellow rectangular area for observations.

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

**JARINU, 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**ENG<sup>a</sup> ROSE REGINA N. MINGOTTI**  
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022

EDITAL Nº 067/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÔRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

# CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1075531-29	Nº SICONV 20180/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ASSENTAMENTO DE ADUELAS E PAVIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE ASSENTAMENTO DE ADUELAS E PAVIMENTAÇÃO NO ENTORNO DA AV. PEDRO CONTESINI
---------------------------	-------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5
				05/23	06/23	07/23	08/23	09/23
Falta distribuir:								
Linha calculada	1. DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO	340.110,62	% Período:	1,74%	8,45%	68,88%	8,54%	12,39%
Linha calculada	1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	5.919,77	% Período:	100,00%				
Linha calculada	1.2. ASSENTAMENTO DE ADUELAS (TRAVESSIA AV. PEDRO CONTESINI)	263.001,70	% Período:		10,92%	89,08%		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

Linha calculada	1.3. PAVIMENTAÇÃO - IMPRIMAÇÃO, CBUQ	29.054,83	% Período:				100,00%	
Linha calculada	1.4. MUROS DE ALA E MURETAS DE PROTEÇÃO E CALÇADAS	42.134,32	% Período:					100,00%
Linha vazia	2.	-	% Período:					
Linha vazia	3.	-	% Período:					
Linha vazia	4.	-	% Período:					
Linha vazia	5.	-	% Período:					

**Total: R\$ 340.110,62**

Período:	%:	1,74%	8,45%	68,88%	8,54%	12,39%
	Repasse:	5.000,68	24.266,04	197.902,76	24.543,86	35.592,66
	Contrapartida:	919,09	4.459,91	36.372,99	4.510,97	6.541,66
	Outros:	-	-	-	-	-
	<b>Investimento:</b>	<b>5.919,77</b>	<b>28.725,95</b>	<b>234.275,75</b>	<b>29.054,83</b>	<b>42.134,32</b>
Acumulado:	%:	1,74%	10,19%	79,07%	87,61%	100,00%
	Repasse:	5.000,68	29.266,72	227.169,48	251.713,34	287.306,00
	Contrapartida:	919,09	5.379,00	41.751,99	46.262,96	52.804,62
	Outros:	-	-	-	-	-
	<b>Investimento:</b>	<b>5.919,77</b>	<b>34.645,72</b>	<b>268.921,47</b>	<b>297.976,30</b>	<b>340.110,62</b>

**JARINU, 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**ENG<sup>a</sup> ROSE REGINA N. MINGOTTI**  
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EDITAL Nº 067/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÔRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 referente ao PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa  
Assinatura do representante legal  
Identificação do cargo/função do firmatário

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022

EDITAL Nº 067/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÔRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e Data.**

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EDITAL Nº 067/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÔRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**EDITAL Nº 067/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÓRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão da Tomada de Preços**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

**EDITAL Nº 067/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Jarinu/SP e do outro como Contratada a Empresa \_\_\_\_\_ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÔRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em conformidade com as cláusulas abaixo e a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1 CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Jarinu, inscrita no CNPJ nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, a **Sra. Rose Regina Novaes Mingotti**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.793.446-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 102.409.798-69, residente e domiciliada em Jundiaí/SP

**1.2 CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_.

**1.3** A presente contratação decorre do PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, efetuada com base na Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÔRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- 3.1** Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.
- 3.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.
- 3.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

- 4.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias e concluídos no prazo máximo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 4.2** O presente Contrato terá sua vigência de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- 4.3** O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).
- 4.4** Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.
- 4.5** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 15450081.008000.4495.00.00.00, ficha 205 (Obras e Instalações) – Recurso Municipal (fonte 1) e;
- 15450081.008000.4495.00.00.00, ficha 3919 (Obras e Instalações), Recurso Federal/Convênio (fonte 05).
- 4.6** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:
- 4.6.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção;
- 4.6.2** A data base adotada será a data da proposta (Mês Outubro / Ano 2022);
- 4.7** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.
- 4.8** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**4.9** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

**5.2** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**5.3** Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

**5.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

**5.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**5.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

**5.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

**5.8** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.

**5.9** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**5.10** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**5.11** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

**5.12** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

**5.13** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**5.14** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**5.15** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**5.16** No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá enviar juntamente com as vias do Contrato, documento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alínea d) do Termo de Ciência e Notificação conforme segue:

[...]

*d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);*

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

**6.1.1** Fiscalizar a execução da obra;

**6.1.2** Executar medições mensais dos serviços realizados;

**6.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**7.1** Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

**7.2.1** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

**7.2.2** Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

**7.3** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Compete à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**8.2** A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

**8.3** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**8.4** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

### **CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

**10.1** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 05% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

**10.1.1** Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**10.1.2** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.3** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

**11.2** A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

**11.2.1** cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

**11.2.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**11.3.1** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

**11.3.2** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **15.3.3**;

**11.3.3** multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**11.3.4** na hipótese de descumprimento integral ou parcial do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.3.5** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.3.6** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**11.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

**11.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**11.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**11.7.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**11.7.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**11.7.3** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1** Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**12.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**12.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**12.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

**12.1.4** Decretação de falência;

**12.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**12.1.6** Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

**12.1.7** Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

**12.1.8** Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

**12.1.9** Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**12.1.10** Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

**12.1.11** Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

**12.1.12** Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

**12.2** Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

**12.3** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

**12.4** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**13.1** A CONTRATADA realizará os serviços objeto deste contrato utilizando-se de pessoal próprio, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os executantes do trabalho e a CONTRATANTE, de maneira que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive quanto à indenização/reintegração por acidente do trabalho.

**13.2** A CONTRATADA se obriga a observar e respeitar todas as determinações relativas às leis trabalhistas, de previdência social e correlatas. Todos e quaisquer encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária devidos aos empregados, prepostos ou contratados alocados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade desta, não respondendo a CONTRATANTE por tais encargos, sequer de modo subsidiário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

**13.3** A CONTRATADA, desde já, assume, isoladamente, todos os ônus e responsabilidades decorrentes de ações, reclamações ou reivindicações de natureza trabalhista, previdenciária, movidas pelos empregados, prepostos e/ou contratados da CONTRATANTE, obrigando-se a arcar isoladamente com qualquer pagamento, indenização e demais ônus daí advindos.

**13.4** A CONTRATADA se compromete, ainda, a reembolsar a CONTRATANTE de qualquer despesa que esta venha a incorrer para se defender em tais ações, reclamações ou reivindicações, especialmente, mas não taxativamente, as condenações em verbas rescisórias e/ou indenizatórias, os honorários advocatícios e despesas processuais, bem como a indenizar a CONTRATANTE por qualquer outro valor que esta tenha que desembolsar a esse título.

**13.5** São obrigações da CONTRATANTE – Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto; Comunicar a Contratada das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:**

**14.1** A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

**14.2** A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº 067/2022**, do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022** competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** Fica eleita o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**JARINU/SP, DE DE 2022**

CONTRATANTE:

**Rose Regina Novaes Mingotti**  
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo  
**Prefeitura Municipal de Jarinu**  
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

CONTRATADO:

**(Empresa Contratada)**  
CNPJ  
**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO X – LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÓRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Departamento de Compras e Licitações

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO XI – LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE ADUELAS, EXECUÇÃO DE MURO DE ALA, GUIAS E PAVIMENTAÇÃO, NA AV. VEREADOR PEDRO CONTESINI, NO CÔRREGO “FIM DO CAMPO”, CENTRO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912434/2021/MDR/CAIXA, ASSINADO COM A CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022.

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)